

-

## RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

PROJETO DA PEDREIRA Nº 6823 “TRAVESSEIRAS”

AIA\_1/2022

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Dezembro de 2022

ÍNDICE

|                                                       |   |
|-------------------------------------------------------|---|
| 1. INTRODUÇÃO .....                                   | 1 |
| 2. PERÍODO DE CONSULTA .....                          | 1 |
| 3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA ..... | 1 |
| 4. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO .....                    | 2 |
| 5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS .....              | 2 |
| 6. FICHA TÉCNICA .....                                | 4 |

ANEXOS:

Edital

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado nos artigos 28º, 29º, 30º e 31º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro e Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da Pedreira nº 6823 “Travesseiras”, localizada na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto e cujo proponente é a PREGO & FERNANDES – EXTRAÇÃO DE PEDRA, LDA.

## 2. PERÍODO DE CONSULTA

Por aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 11 de Novembro a 26 de Dezembro de 2022.

## 3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, em formato digital, foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- ☐ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte);
- ☐ Agência Portuguesa do Ambiente. I.P.;
- ☐ Câmara Municipal de Mondim de Basto; e
- ☐ na Internet em [www.ccdr-n.pt/divulgacao](http://www.ccdr-n.pt/divulgacao), [www.facebook.com/ccdrnorte](https://www.facebook.com/ccdrnorte) e [www.participa.pt](http://www.participa.pt).

O Resumo Não Técnico, em formato digital, esteve ainda disponível para consulta na freguesia de Atei.

#### 4. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO

A divulgação desta consulta foi feita através de:

- Afixação de Editais na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., na Câmara Municipal e na freguesia atrás referida (cópia do edital em anexo);
- Internet em [www.ccdr-n.pt/divulgacao](http://www.ccdr-n.pt/divulgacao); [www.facebook.com/ccdrnorte](https://www.facebook.com/ccdrnorte) e [www.participa.pt](http://www.participa.pt).

#### 5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante o período de Consulta Pública, foram rececionadas três participações, a título individual, que referem:

1. “Boa Tarde,

*Atendendo à área já conhecida pela disseminação de explorações semelhantes, à procura no mercado do Granito Amarelo Mondim, à importância que a exploração dos recursos geológicos tem já na economia local e regional, acredito que face aos elementos prestado os impactes positivos são mais significativos que os negativos.*

*De relembrar que o sector da pedra natural, além de ocupar uma pequena parte do território quando comparado com outros sectores com igual aporte de valor, compensa as suas importações em 800% de exportações, tendo até já ultrapassando no últimos anos, por várias vezes, a exportação em valor relativamente aos concentrados minerais metálicos.*

*Os granitos nacionais são já reconhecidos nos quatros cantos do mundo, pelo que é importante prolongar o acesso ao território deste tipo de explorações, criação de valor acrescentado e emprego.”*

2. “Venho por este meio mostrar a minha discordância sobre a exploração da pedreira n.º 6823 pelos impactos negativos na paisagem e na saúde das populações. “

3. *"Basta de "rasgar" a paisagem para fins decorativos. "*

As exposições recebidas serão alvo de análise por parte da Comissão de Avaliação e a respetiva ponderação constará do respetivo Parecer Técnico Final.

6. FICHA TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE



(José Rodrigues)

## ANEXOS

### Edital

**Projeto "Pedreira n.º 6823 - Travesseiras"**

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), conforme estabelecido no ponto 3, alínea b), subalínea ii) do artigo 1.º e na alínea a) do n.º 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro e Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (Regime Jurídico de AIA - RJIA).

Este projeto, cujo proponente é a PREGO & FERNANDES - EXTRAÇÃO DE PEDRA, LDA., localiza-se na Freguesia de Atei, Concelho de Mondim de Basto.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontram disponíveis, em suporte digital, para Consulta Pública, durante 30 dias úteis, de 11 de novembro a 26 de dezembro de 2022, nos seguintes locais: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto | Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9 - Zambujal, 2611-865 Amadora | Câmara Municipal de Mondim de Basto, Praça do Município n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto e, ainda, na Internet em [www.ccdr-n.pt/divulgacao](http://www.ccdr-n.pt/divulgacao), [www.facebook.com/ccdrnorte](https://www.facebook.com/ccdrnorte) e [www.participa.pt](http://www.participa.pt).

O Resumo Não Técnico pode ser também consultado, em suporte digital, na Freguesia de Atei, Concelho de Mondim de Basto.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e/ou sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-Norte até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionadamente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR-Norte, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Mais se informa que existe a possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação, recurso hierárquico ou recurso tutelar facultativos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no RJIA. A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até ao dia 27 de Janeiro de 2023.

Porto, 9 de Novembro de 2022.

A Diretora de Serviços de Ambiente



(Paula Pinto)



RUJA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - TEL: +351 226 086 300 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT - WWW.CCDR-N.PT